18.667.212/0001-92



Processo: 0099/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45



Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de um veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2019/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 32, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ 04.582.480/0001-05

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos precos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os decumentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda

Requisição: 0099/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Aquisição de veículo conforme especificação no Anexo I	un	1	R\$ 39.950,00
\mathcal{I}			Valor t	otal R\$ 39.950,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

\$

Página 1 de

18.667.212/0001-92

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

regoeiro

· Jucua /

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

18.667.212/0001-92

Processo: 0099/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 45, que tem como objeto Aquisição de um veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2019/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2019

Juliano Claudio da Silva Prefeito

1 de 1

Página 1

18.667.212/0001-92

Processo: 0099/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0099/2019, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de um veículo zero quilômetro, ano de fabricação 2019/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2019

Juliano Cláudio da Silva Prefeito



Processo: 0099/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 45

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2019.07-009

CONTRATOADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representadopelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ Nº 04.582.480/0001-05, sediada à Av. Damião Junqueirade Souza, 1222, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Marcus Vinicius Turnerde Godoy, portador do RG 10.766.669-8e do CPF 040.801.428-89.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0099/2019 - Pregão presencial, 45 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de um veículozero quilômetro, ano de fabricação 2019/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃODO CONTRATO - FORNECIMENTO

- 2.1 Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.
- 2.1.1 A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- 2.2 Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadepara o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- **2.3 -** A CONTRATADAnão poderá fornecerqualqueritem solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento AF, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamenteautorizado na forma prevista.
- 2.4 O CONTRATANTEnão aceitará o fornecimentode materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidadecom a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schultz Advodada OABMG: 169.925

Página 1 de 6

P

18.667.212/0001-92

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:



CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃODO CONTRATO

- 3.1 O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 12/07/2019 a 09/10/2019.
- 3.2 O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADAcom motivação e fundamentação, e com deferimentodo CONTRATANTE.
- 3.3 Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- 3.4 Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativodo objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo§1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deveráser encerrado imediatamente, independentede qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 39.950,00 (Trinta e NoveMil e Novecentose Cinquenta Reais).
- 4.2 No valorreferidoestão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referidoneste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificaçãoda Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1 Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.5 Qualquerirregularidadedetectada pelo servidordesignado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.6 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidadefiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.6.1 A regularidadeserá conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providênciaadotada pela CONTRATADA,na forma legal.
- 4.7 Não haverápagamento referentea material/produto entregue em desconformidade com a AF -Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- 4.7.1 Também não haverápagamento referentea material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referidana cláusula segunda deste instrumento.
- 4.8 O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- 4.9 A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.

Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada

Página 2 de

Juliano Cláudio da Silva

OAB/MG:169.925

18.667.212/0001-92

- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarnº 123/2006.
- **4.9.2** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- **4.9.3** Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTEserá de exclusiva responsabilidadeda CONTRATADAe os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

05.00.27.812.0006.1011.4.4.90.5205.00.27.812.0006.1011.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza e se obriga em forneceritem ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.
- 6.3 A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidadeoperacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimentodo objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.
- **6.4.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvandoos prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- **6.5** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral, das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schuffana 3 de 6
Advanda
OABIMG 189.925

18.667.212/0001-92

recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

- **7.2** A não observânciado item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- **7.3** Este contrato administrativonão poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.
- **8.1.1** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.
- **8.1.2** Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.3 -** O valordo contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADAe instruído na forma legal com as peças contábeis-financeirasque demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveisou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configuremálea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.
- **8.3** Em caso excepcionais, configuradoscomo de força maior, a critério do CONTRATANTE,o atraso no cumprimento da a entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- **8.4** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.5** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTErescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvênciada CONTRATADA.

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTODAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADAdeclara reconheceros direitos da Administração CONTRATANTE a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.1.1** A CONTRATADAreconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levarà rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.
- 9.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

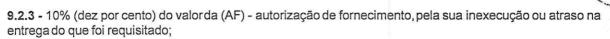
9.2.2 - 5% (cinco-por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABMG:169.925 Ch.

Página 4 de 6

_ D

18.667.212/0001-92



- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (AF) autorização de fornecimento quando houver entrega desconformecom a requisição.
- 9.3 O recolhimento das multas referidas deveráser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.
- 9.4 Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houverconflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇOpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualqueroutro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Muliano Cláudio da Silva

Prefeito

CONTRATADA

Ideal Comércio de Veículos e Pecas Ltda

Marcus Vinicius Turner de Godov

Visto:_

Isabela Martins Ribeiro Schultz

169925

Página 5 de 6

18.667.212/0001-92

RG: __MG10.383.608